



UNTAET

UNITED NATIONS TRANSITIONAL ADMINISTRATION IN EAST TIMOR  
*Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste*

UNTAET/REG/2000/  
4 de Julho de 2000

---

**REGULAMENTO N.º 2000/22**

**Sobre Dotações Orçamentais Suplementares (No.1) 2000-2001**

O Representante Especial do Secretário-Geral (doravante o Administrador Transitório),

Usando da faculdade que lhe é conferida pela resolução 1272 (1999) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 25 de Outubro de 1999,

Tendo em consideração o Regulamento nº.1999/1 da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET), de 27 de Novembro de 1999, sobre os Poderes da Administração Transitória em Timor-Leste, e o Regulamento no. 2000/1 sobre a criação da Autoridade Fiscal Central de Timor Leste;

Levando em consideração o papel das Forças de Libertação Nacional de Timor-Leste (FALINTIL) ao longo dos 24 anos de luta pela independência;

Levando em consideração a necessidade de se fornecer assistência humanitária às Forças de Libertação Nacional de Timor-Leste (FALINTIL);

Após consultar o Conselho Consultivo Nacional (CCN);

Para fins de apropriação de recursos do Fundo Consolidado para Timor Leste;

Promulga o seguinte:

Artigo 1

Dotação Orçamental Suplementar

- 1.1 Um montante de CEM MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS (US\$ 100.000,00) está sendo orçamentado para a agência de Administração Territorial a

partir do Fundo Consolidado de Timor-Leste para despesas com bens e serviços com o propósito de fornecer assistência humanitária para os membros das Forças de Libertação Nacional de Timor-Leste (FALINTIL).

- 1.2 O Tesouro emitirá uma notificação de autorização de despesa no montante de CINQUENTA MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS (US\$ 50.000,00) a partir desta dotação orçamental em conformidade com o Artigo 15 do Regulamento nº 2000/20 passados não mais que 10 dias da data de assinatura do presente regulamento. Uma notificação de autorização de despesas para os CINQUENTA MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS (US\$ 50.000,00) remanescentes será emitida o mais tardar em 14 de Agosto de 2000.
- 1.3 A dotação orçamental provisionada no presente regulamento é suplementar à dotação orçamental provisionada pelo Regulamento 2000/21.

Artigo 2  
Entrada em Vigor

O presente regulamento deverá entrar em vigor no dia 4 de Julho de 2000.

Sérgio Vieira de Mello  
Administrador Transitório